



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13003/2026 – PROCESSO N.º 58285/2025-36
(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos seguintes locais: Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI) e Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, mediante agendamento através do telefone: (13) 3201-5290, com o Sr. Sidney da Cunha Vida Silva – Reg. – 40.425-1.

Dia: 24/02/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Lote 01 - R\$ 22.433,95.

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço global

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** - Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- 2.9. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. **Anexo X** – Atestado de Vistoria;
- 2.11. **Anexo XI** – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.12. **Anexo XII** - Ficha de Inspeção;
- 2.13. **Anexo XIII** - **Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;**
- 2.14. **ANEXO XIV** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.15. **ANEXO XV** – Termo de Compromisso de Consórcio.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13003/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (**Anexos XIV e XV deste Edital**);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/Lei14133.html), e neste Edital.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor unitário do item;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade de Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Serviços e Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, **quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.**

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licita-santos/>.

Santos, 03 de fevereiro de 2026.

NINA BARBOSA

Secretária Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos

SEMULHER

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13003/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP	
ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1. Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Serviços e Preços, Anexos VIII e IX do Edital, respectivamente.	12 meses

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias corridos** após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos – SEMULHER no seguinte endereço: Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

1.1.1. As demais manutenções preventivas deverão ser programadas de **180 em 180 dias** após a primeira e deverão ter sua conclusão sempre em até **10 (dez) dias corridos** de seu início, no seguinte endereço: Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. Os chamados deverão ser efetuados até às 18h00 horas, todos os dias da semana, e em caso de emergências, deverão ser atendidos 24:00 horas todos os dias da semana.

1.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COMPREENDE:

1.2.1.1. Verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, limpeza interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, **higienização da condensadora**, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção (**Anexo XII**). O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

1.2.1.2. Semestralmente a Contratada deverá apresentar relatório da manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser recebido e protocolado junto ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos –

- LICITA I - DELIS-

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

SEMULHER, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

1.2.1.3. A Contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, o qual será parte constante do relatório mencionado no subitem 1.2.1.2.

1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva compreende a regularização de anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de utilização, substituindo as peças defeituosas por genuínas e/ou originais a serem adquiridas pelo contratante, restabelecendo as condições normais de funcionamento do aparelho. Compreende a aplicação de materiais auxiliares tais como lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, ferramentas adequadas, aparelhagem de teste e outros quando da substituição de equipamentos, componentes ou peças originais, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.3.1. Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

1.3.2. A Contratada ficará responsável pela instalação de peças, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo, antecipadamente, informar o prazo necessário para a execução do serviço. Este prazo estará limitado a 03 (três) dias úteis.

1.3.3. Os chamados para a execução da manutenção corretiva serão efetuados até às 18h00, em qualquer dia da semana, para atendimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, oriundos de chamados telefônicos ou da comunicação escrita, por e-mail, expedida pelo PRO-CON/SEMULHER, salvo quando justificada a necessidade de aquisição de peças ou componentes.

1.3.4. O serviço de manutenção corretiva deverá ser concluído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando devidamente comprovado pela Contratada a indisponibilidade para a conclusão dos serviços, devendo a mesma informar por escrito o período necessário para a sua conclusão, limitado a 15 (quinze) dias úteis.

1.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo encarregado de manutenção ou responsável pelo setor e/ou funcionário designado pela unidade gerenciadora do contrato.

1.5. A Contratada deverá manter serviço de emergência até às 18h00, destinado a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos aparelhos.

1.6. Os chamados de emergência, deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

1.7. Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

1.7.1 – A periodicidade das atividades de manutenção é determinada pelo responsável técnico e não deve ultrapassar o estabelecido na resolução nº 09 da Anvisa;

1.7.2 – A atribuição das atividades de manutenção deve levar em conta as informações da normativa 42/92 do CEEMM;

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.7.3 – A NBR 16401 (1 a 3) com relação a climatização, renovação de ar (filtração) e execução de projetos de ar condicionado;

1.7.4 – Com relação a qualidade do ar e propriedades físico, químico e biológicas, consulte a resolução nº 09 da Anvisa (de periodicidade semestral);

2. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços efetuados no respectivo período.

2.2. A contratada obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pela Contratante, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13.11.2009.

2.3. Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Contratada obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante.

2.4. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

2.5. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo VIII deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (1136) 01.43.14.422.0111.2000.06.3.3.90.39.00000.06.1000038 – **Fonte de Recurso:** 06 – Outras Fontes de Recursos.

5. DO REAJUSTE

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, nos termos da legislação federal em vigor.

6. DA VISTORIA

6.1. **Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos seguintes locais: Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI) e Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, mediante agendamento

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

através do telefone: (13) 3201-5290, com o Sr. Sidney da Cunha Vida Silva – Reg. – 40.425-1.

6.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.1. Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao Contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

7.2. Havendo necessidade de substituição de peças/componentes, os mesmos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações técnicas, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados) e produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT NBR 6401-1, -2, -3, Resolução – RE nº 176 de 24/10/2000 – ANVISA.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XIV e XV** respectivamente deste Edital, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo IV**.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo V**.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo VI**.

1.1.14. Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XI**.

1.1.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (**Anexo XIII**).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.17.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.17.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.17.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.17.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R\$ 2.243,39 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.243,39 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), ou;

1.1.17.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.17.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.18. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), em vigor, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.19. Atestado de Vistoria, conforme **Anexo X**, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

1.1.19.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13003/2026– PROCESSO N.º 58285/2025-36

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, n° 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, n° 05, 14° andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1		mês	12		

Valor total do Lote 01: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

- LICITA I - DELIS-

Rua D. Pedro II - n° 25 - 4° andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13003/2026 – PROCESSO N.º 58285/2025-36

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (13003/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13003/2026 – PROCESSO N.º 58285/2025-36

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13003/2026 – PROCESSO N.º 58285/2025-36

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58285/2025-36

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SITUADOS NA RUA AMADOR BUENO, Nº 249 (RESOLVE AQUI), E INSTALAÇÃO NA RUA GENERAL CÂMARA, Nº 05, 14º ANDAR (PROCON) – CENTRO – SANTOS/SP, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pela Secretária Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, **SRA. NINA BARBOSA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu , _____ -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme especificação contida no Edital de **Pregão Eletrônico nº 13003/2026**, Processo Administrativo nº 58285/2025-36, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 13003/2026** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

- LICITA I - DELIS-

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
 Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias corridos** após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos – SEMULHER, no seguinte endereço: Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As demais manutenções preventivas deverão ser programadas de **180 em 180 dias** após a primeira e deverão ter sua conclusão sempre em até **10 (dez) dias corridos** de seu início, no seguinte endereço: Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. Os chamados deverão ser efetuados até às 18h00 horas, todos os dias da semana, e em caso de emergências, deverão ser atendidos 24:00 horas todos os dias da semana.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL: Verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, limpeza interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, **higienização da condensadora**, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção (**Anexo XII**). O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Semestralmente a Contratada deverá apresentar relatório da manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser recebido e protocolado junto ao **Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos – SEMULHER**, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, o qual será parte constante do relatório mencionado no PARÁGRAFO TERCEIRO.

PARÁGRAFO QUINTO: A MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPREENDE: A manutenção corretiva compreende a regularização de anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de utilização, substituindo as peças defeituosas por genuínas e/ou originais a serem adquiridas pelo contratante, restabelecendo as condições normais de funcionamento do aparelho. Compreende a aplicação de materiais auxiliares tais como lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, ferramentas adequadas, aparelhagem de teste e outros quando da substituição de equipamentos, componentes ou peças originais, sem qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada ficará responsável pela instalação de peças, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo, antecipadamente, informar o prazo necessário para a execução do serviço. Este prazo estará limitado a 03 (três) dias úteis.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO OITAVO - Os chamados para a execução da manutenção corretiva serão efetuados até às 18h00, em qualquer dia da semana, para atendimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, oriundos de chamados telefônicos ou da comunicação escrita, por e-mail, expedida pelo PROCON/SEMULHER, salvo quando justificada a necessidade de aquisição de peças ou componentes.

PARÁGRAFO NONO - O serviço de manutenção corretiva deverá ser concluído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando devidamente comprovado pela Contratada a indisponibilidade para a conclusão dos serviços, devendo a mesma informar por escrito o período necessário para a sua conclusão, limitado a 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços deverão ser acompanhados pelo encarregado de manutenção ou responsável pelo setor e/ou funcionário designado pela unidade gerenciadora do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Contratada deverá manter serviço de emergência até às 18h00, destinado a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos aparelhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os chamados de emergência, deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

- I. A periodicidade das atividades de manutenção é determinada pelo responsável técnico e não deve ultrapassar o estabelecido na resolução nº 09 da Anvisa;
- II. A atribuição das atividades de manutenção deve levar em conta as informações da normativa 42/92 do CEEMM;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

LOTE 01

COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP

LOTE	ITENS/DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Contratada)	PREÇO TOTAL
1	1.1.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Mensalmente, a

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços efetuados no respectivo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pela Contratante, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13.11.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica o Contratado obrigado a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

I - Efetuar os serviços no local, prazos e condições estipulados neste Contrato;

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

III - Reparar ou corrigir os serviços que executar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Aplicar materiais auxiliares e lubrificantes especiais, bem como fornecer todas as ferramentas adequadas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

V - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital, observada a Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Arcar com todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços ajustados.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IX - Atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas NR47 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR4 (CIPA).

X - Recolher as taxas correspondentes à A.R.T. do serviço exigidas pelo CREA e entregar cópia à PMS.

XI - Executar os serviços de manutenção observando-se o que está estabelecido nos artigos pertinentes das leis municipais nº 3531/1968 (Código de Posturas), 84/1993 (Código de Edificações) e 333/1999 (referente a elevadores e aparelhos de transportes afins), bem como nas normas técnicas vigentes.

XII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

XIV - Comunicar por escrito à unidade gerenciadora do Contrato, quando houver necessidade imprescindível de aquisição de peças ou componentes danificados, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, indicando a (s) peça(s) necessária(s) para que seja providenciada a aquisição por meio de outro processo, a qual se subordinará às regras insertas na Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

II - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

III - Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão das Ordens de Serviços, e as demais solicitações escritas.

IV - Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

V - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, **quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pela Sra. Secretária Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, nos termos da legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS: Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao Contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de substituição de peças/componentes, os mesmos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações técnicas, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados) e produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

especificações da ABNT NBR 6401-1, -2, -3, Resolução – RE nº 176 de 24/10/2000 – ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO: A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade do Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SANTOS, Sr. Sidney da Cunha Vida Silva – Reg. – 40.425-1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (1136) 01.43.14.422.0111.2000.06.3.3.90.39.00000.06.1000038 – **Fonte de Recurso:** 06 – Outras Fontes de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 13003/2026**, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

- LICITA I - DELIS-

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A contratação do Serviço de manutenção/higienização bem como retirada e instalação de ares condicionados se faz necessário principalmente pela exigência do setor da segurança do trabalho visando a saúde e o bem estar do servidor, estando previsto no plano de contratação anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A contratação do serviço é necessária diante as exigências da segurança do trabalho visando o bem estar e saúde do servidor.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de serviço de manutenção/higienização, retirada e instalação de ares condicionados:

Unidade Resolve Aqui:

02 ares de 30.000 btus (retirada da unidade Resolve Aqui e Instalação no 14 andar, Prédio Edifício Itatiaia)

Modelo Elgin split, 220 volts, patrimônio 177103 e 177104

03 ares de 12.000 btus (retirada da unidade Resolve Aqui e Instalação no 14 andar, Prédio Edifício Itatiaia)

Modelo Elgin Split, 220 volts

Obs: Será instalado um de 12.000 btus na recepção, sala 1405 e sala 1408 de 30.000 btus (os três passarão por manutenção e higienização antes da instalação no local)

Os 02 restantes, será definido um local de instalação em momento posterior e também passará por higienização e manutenção.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Unidade Procon Sede:

Manutenção/higienização

01 ar Sala 1410 de 12.000 btus (sala Diretor)

Nesta sala fazer a correção da parede por causa da mancha de vazamento do ar condicionado com a respectiva pintura.

01 ar Sala 1409 de 26.000 btus (Saaf/Procon)

01 ar sala 1408 de 26.000 btus (Fiscalização)

01 ar sala 1407 de 26.000 btus (copa).

02 ares, sala 1406 de 12.000 e 24.000 btus (sala de reunião).

Salas 1407, 1408, 1409 ar condicionado modelo ABBF24Lat, FUJITSU, 220 volts.

Sala 1409 e um da sala 1406 ar condicionado modelo TCL modelo TAC-12CSA1.

Sala 1406 modelo SamSung As24UVBUNXAZ. Patrimônio 164327

Obs: O Serviço deverá ser entregue e realizado na sede do Procon à rua General Câmara, nº 05, 14 andar, Centro. Santos/SP. CEP: 11.010-902, quanto aos cinco ares condicionados a serem retirados na antiga unidade do Resolve Aqui na rua Amador Bueno, 249, centro, Santos/SP.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 13003/2026

P.A. 58285/2025-36

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS				
Unidade:	PROCON - SEMULHER	REF.:11/2025		
		MOEDA: REAL		
Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.				
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
	sonorização			
1	Prestação de serviço de retirada de 05 aparelhos de ar condicionado no prédio Resolve Aqui/rua Amador Bueno nº 249 e instalação dos mesmos na sede do Procon/rua General Câmara nº 5 14º andar.	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva semestral de 11 (onze) unidades de ar condicionado conforme Termo de Referência, Ficha de Inspeção e Memorial Descritivo, Anexos I, VIII e XII respectivamente.	11	R\$ 849,27	R\$ 9.341,97
3	Prestação de serviços de manutenção corretiva de 11 (onze) unidades de ar condicionado conforme Termo de Referência, Ficha de Inspeção e Memorial Descritivo, Anexos I, VIII e XII respectivamente.	11	R\$ 849,27	R\$ 9.341,97
	total			R\$ 22.433,95

- LICITA I - DELIS-

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO X ATESTADO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº 58285/2025-36

Pregão Eletrônico nº 13003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Representante:

Documento de Identidade:

Santos, ____ / ____ /2026

Representante da PMS
(carimbo)

De acordo

Assinatura do Representante

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI - MODELO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13003/2026– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
58285/2025-36**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====
=====
Ref.: (13003/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XII

FICHA DE INSPEÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13003/2026

PROCESSO Nº 58285/2025-36

Local: _____

Equipamento: _____ Chapa Patrimonial _____

LEGENDA DA PERIODICIDADE:	SEMESTRAL
----------------------------------	------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	Limpar e lavar a serpentina com produto químico adequado;	M												
2	Limpar, lavar ou substituir os filtros de ar;	M												
4	Limpar a bandeja e o dreno da água de condensação;	M												
5	Limpar externamente todo o gabinete;	M												
6	Limpeza da condensadora	S												
7	Verificar e reparar fechos, trincos e guarnições dos painéis e tampas do gabinete;	M												
8	Verificar e completar os parafusos faltantes na fixação dos painéis e tampas do gabinete;	M												
9	Reapertar os parafusos de fixação dos mancais, dos motores e dos suportes;	M												
10	Verificar e lubrificar os rolamentos dos motores e dos	M												

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	mancais;																		
11	Verificar e corrigir a tensão e alinhamento da(s) correia(s), trocando-as se necessário (quando aplicável)	M																	
12	Verificar e corrigir, se necessário, o sentido de rotação dos rotores, dos ventiladores;	M																	
13	Verificar a origem e sanar os ruídos e/ou vibrações anormais;	M																	
14	Anotar a temperatura no(s) ambiente(s) condicionado(s)	M																	
15	Medir e anotar a temperatura do ar externo;	M																	
16	Verificar os coxins e, se necessário, corrigir o nivelamento dos equipamentos;	M																	
17	Limpar os rotores dos ventiladores;	M																	
18	Verificar e recompor, se necessário, o isolamento térmico interno do gabinete.	M																	
19	Verificar e eliminar focos de ferrugem do gabinete e da bandeja coletora da água de condensação.	M																	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

1	Manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias;
2	Atender os chamados de emergência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
3	A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas e mão de obra especializada para que possibilite uma perfeita manutenção: (graxas, lubrificantes, produtos de limpeza, ferramenta adequada, aparelhagem de teste, etc...);
4	O serviço de manutenção corretiva deverá ser concluído no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), salvo quando houver necessidade de troca de peças;
5	Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional à contratante, de acordo com a avaliação técnica da Contratada.
6	A contratada ficará responsável pela instalação de peças, sem qualquer ônus adicional

- LICITA I - DELIS-

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	a Contratante;
7	Os serviços serão acompanhados pelo encarregado de manutenção ou responsável pelo setor e/ou alguém designado pela Unidade gerenciadora do Contrato.
8	A Contratada deverá elaborar relatório mensal de manutenção para que a administração possa efetuar acompanhamento quanto à frequência de manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços

- LICITA I - DELIS-

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XIV

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no **Pregão Eletrônico nº 13003/2026**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____ % (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XV TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no **Pregão Eletrônico nº 13003/2026**, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

- LICITA I - DELIS-



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13003/2026

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13003/2026– Processo nº 58285/2025-36**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado, situados na Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI), e instalação na Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, bem como manutenção preventiva, corretiva e higienização dos mesmos, com cobertura total de peças, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. A data da sessão pública será em **24/02/2026 às 10h00**.

Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos seguintes locais: Rua Amador Bueno, nº 249 (RESOLVE AQUI) e Rua General Câmara, nº 05, 14º andar (PROCON) – Centro – Santos/SP, mediante agendamento através do telefone: (13) 3201-5290, com o Sr. Sidney da Cunha Vida Silva – Reg. – 40.425-1.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia **04/02/2026**, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13003/2026-Download) , no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165 e-mail licita1delis@santos.sp.gov.br.

Santos, 03 de fevereiro de 2026.

NINA BARBOSA

Secretária Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos
SEMULHER

OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS E JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 04/02/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

- LICITA I - DELIS-

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br